



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

3255 / 83

ARQUIVADO

CA

N.º 20/84

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE:

Endereço

ANESIOMAR RICARDO SANTANA

Rua Luxemburgo, Qd. 120, Lt. 17,
-J. Europa - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Antonio Pinto da Silva

Av. Goiás, 400, s/65, Centro
Nesta.

RECLAMADO:

Endereço

CONART-MANOEL NUNES TEIXEIRA

Rua Ademar Ferrugem, Qd. 95, Lt.
15, Campinas - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO:

Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

21/03/84 às 13,05

Acordo

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,

assinou este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

3255

RECLAMANTE:	Anesiomar Ricardo Santana		
RECLAMADO:	CONART-Manoel Nunes Teixeira		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 17/11/83 Nº 6509/83
	OBJETO Aviso prévio, férias, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Antonio Pinto da Silva
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 21 de março de 84 às 13:05 hs.		

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 6.509/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16 / 11 / 83
n.º 509/83
S. DISTRIBUIÇÃO

ANESIOMAR RICARDO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente à Rua Luxemburgo, quadra 120, lote 17, Jardim Europa, por seu advogado e procurador (mj)., inscrito na OAB-Goiás, sob nº 3.358, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente reclamação trabalhista contra CONART - MANOEL NUNES TEIXEIRA, estabelecida à Rua Ademir Ferrugem, quadra 95 lote 15, Fone 233-10-64, Setor Campinas, pelo que expõe para no final requerer o seguinte:

O recte. foi admitido nos quadros do recdo. em 15 de maio de 1.983, demitido sem justa causa em 07 de novembro de 1.983, último salário CR\$55.000,00 mensais.

O recte. cumpria jornada de trabalho no horário das 7:30 às 18:00, sábados das 7:30 às 15:00 horas.

O recte. ao ser injustamente demitido faz jus as seguintes parcelas:

Aviso prévio.....CR\$55.000,00
Férias 6/12 avos...CR\$27.500,00
13º salário 6/12...CR\$27.500,00
Horas extras 270 hs
todo período.....CR\$55.200,00
TOTAL.....CR\$165.200,00

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação do recdo. para acompanhar a presente até final decisão, sendo condenado nas parcelas acima no total de CR\$165.200,00, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais, tudo sob pena de revelia.

Seja condenado a pagar FGTS. e liberar no Cód. 01.

Seja condenada anotar a CTPS. do recte.

Seja condenado nas dobras salariais previstas na CLT.

Protesta a provar o alegado, por todos os meios de provas em direito permitidas.

Dá-se a presente o valor de CR\$165.200,00.

Pede deferimento.

Goiania, 11 de novembro de 1.983

Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 3358 CPF 070595231-20

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

ANESIOMAR RICARDO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente à Rua Luxemburgo, quadra 120. lote 17, Jardim Europa.

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu bastante procurador..... o..... advogado, ANTÔNIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB-Goiás, nº 3.358, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar sala 65, Ed. Bradesco.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-se nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos com fito especial de promover reclamatória trabalhista.

Goiania, 16 de novembro de 1.983

A Anesiomar Ricardo de Santana

Advogado Carlos de Oliveira
5.º Ofício de Defesa - Goiânia - Go.
Reconheço, por *Cartório*, a(s)
Firma(s) de *Carlos de Oliveira*

Por Arrolamento ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório.

Goiania

16 NOV 1983

Cartório do 5.º Ofício

GRAFOPEL 2515

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído a MM

1ª JCI sob o n.º 6.509/83,

conforme fls. 03v., do livro de distribuição n.º

007. Certifico mais que a audiência foi

designada para dia 21 de março de 1984,

às 13 hs. 05 min.

Em 17 / 11 / 83.


Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8088/83
proc.n.3255/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ANESIOMAR RICARDO DE SANTANA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n.382 - 2º andar - Centro, às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 21 (vinte um) do mês de março 84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1ª JCI-GOIANIA

1ª JCI. Nt. 8088/83 Aud. 21/03/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.n.3255/83

1ª JCI. Nt. 8088/83

DESTINATÁRIO

CONART MANOEL NUNES TEIXEIRA

ENDEREÇO

CONART MANOEL NUNES

Rua Ademar Ferrugem Qd.95 Lt.15 S.Camp

CIDADE

ESTADO

Rua Ademar Ferrugem

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Nesta

1.1.190

TRT 1.1.1237

19 83

ente
dida
via
tro'

g 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

05
P

Aos 21 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3255 JCJ - Goiânia-Go / 83, em que são partes ANESIOMAR RICARDO SANTANA e ONART - MANOEL NUNES TEIXEIRA

As 13 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. com o Dr. Antônio Pinto da Silva.

ACORDO: o recdo., em audiência, via de seu representante, pagou ao recte., por saldo do pedido, a quantia de..... Cr\$110.000,00 representada pelo cheque n.002.139, banco n. 237.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$7.928,00 isento do pagamento na forma da lei.

Às 13,52 horas, encerrou-se a audiência.


Dalba Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta
Vogal H. dos Empregadores


Anesiomar Ricardo de Santana


Paulo Roberto de Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de 03 1.9 84

V/ Fautau
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

*/ Fautau
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

S. Mello
Juiz Presidente

Talita - Mello
Juiz de Direito Substituta